

O TRABALHO PEDAGÓGICO EXERCIDO NA 1º VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Rayssa Maria Borges de Souza¹

Introdução

O trabalho pedagógico é o processo que contribui socialmente em diversos âmbitos. Inicialmente a formação do pedagogo tinha como direcionamento a base da educação infantil (docência de 1º à 5º ano do ensino fundamental) tendo a possibilidade de atuar na supervisão, administração e orientação educacional, ou seja, atuação em ambiente escolar, contudo, o ambiente de trabalho não está apenas na Escola. A atuação de Pedagogos em ambientes não-escolares é uma pauta importante a direcionar, seus conhecimentos o levam à uma competência educacional que pode ser trabalhada em Hospitais, empresas, instituições, agroeconomia, área jurídica, o que compreende diversos setores sociais.

De acordo com Montañó(2002) o Primeiro setor é o Estado, ele cumpre a função administrativa dos bens públicos, o Segundo setor é o Mercado, atua na esfera privada, e o Terceiro setor é a sociedade civil, atua na esfera pública, contudo não é estatal. O Trabalho em destaque aqui mencionado, é o do Primeiro setor, que pertence ao Estado, em específico o Tribunal de Justiça.

Dessa forma, este artigo tem por objetivo Analisar como se desenvolve o trabalho pedagógico na 1º Vara da Infância e Juventude exercido no Tribunal de Justiça. Faremos isso com base em pesquisa Bibliográfica, que de acordo com Severino (2007) é um: " [...] registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses, etc.", destes são utilizados dados e informações de cunho teórico que foi trabalhado por outros pesquisadores. Além de pesquisas documentais, que são documentos sem cunho científico como revistas, jornais, leis, entre outros, e também uma palestra ocorrida no dia 08 de maio de 2023, na Universidade federal do Pará.

O ECA E A POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO PEDAGÓGICA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O trabalho pedagógico exercido em diferentes áreas possibilitou a compreensão sobre o que se trata a pedagogia e como ela trabalha, principalmente em ambientes não escolares. Um desses ambientes é o Tribunal de justiça, um órgão da segunda instância da justiça estadual, que tem jurisdição por todo estado e que está responsável pelas principais causas envolvendo

¹ Estudante de Pedagogia – Centro de Educação – UFPA. E-mail: Rayssa.souza@iced.ufpa.br

Leis, infrações, garantia de direitos e políticas públicas, além de ser responsável por questões de segurança social e os demais direitos de responsabilidade jurídica estadual.

O trabalho pedagógico no Tribunal de Justiça se iniciou, de acordo com a palestrante Riane Freitas, por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente, após o decreto da Lei N° 8.069, referido dia 13 de julho de 1990.

Esta Lei é conjunto de normas, na qual tem por objetivo maior a Proteção dos direitos da criança e do adolescente, aplicando medidas necessárias e objeções encaminhadas para um juiz, para que haja o cumprimento da regulação dos direitos humanos das crianças e adolescentes:

No ECA são destacados os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, como: direito à vida e a saúde; o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; o direito à convivência familiar e comunitária; o direito a educação, à cultura ao esporte e ao lazer; o direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Nessa mesma lei, é assegurada a criação das varas da Infância e juventude para o acesso à justiça [...] (FREITAS, 2012, p. 101)

Esta lei foi a responsável por trazer novas diretrizes de atuação das instituições do Estado brasileiro ao que se refere às políticas de garantia de direitos e proteção da infância e juventude, foi através dela que se possibilitou a entrada de pedagogos no Tribunal de justiça, para que o trabalho exercido nesse ambiente, que já era amplamente pedagógico, pudesse ter uma conjuntura mais eficaz, eficiente e condizente com as necessidades do sujeito inserido na lei.

Vale ressaltar também a importância da mesma para com a garantia de proteção integral da criança e do adolescente, além da responsabilização familiar, assim como do poder público e social, pela situação integrada da criança, e suas expostas condições, haja vista que há a necessidade de uma proteção psicossocial do sujeito envolvido e que o exercício e o dever de tal seja cumprido de acordo com as normas expostas, explicitadas e amparadas na Lei.

É interessante destacar que, de acordo com a palestrante, antes mesmo que houvesse uma lei que tornasse o direito algo de exercício explícito, já havia um trabalho de cunho pedagógico implicitamente envolvido, mesmo que não houvesse especificamente um Pedagogo atuante, era exercido, de certa forma, um trabalho de cunho pedagógico, Contudo, foi a partir da entrada destes profissionais que se abriu amplas visões do trabalho que deveria ser exercido ,do que se tratava a pedagogia e como ela atuava em conjunto com a lei na garantia dos direitos do cidadão.

O trabalho ali exercido já é atuante em diversos tribunais de justiça no Brasil - por mais que ainda existem tribunais que não possuem um pedagogo atuando - eles são de indubitável relevância para acentuar as necessidades do indivíduo e para contribuírem de forma ampla para a justiça em favor da garantia dos direitos dos sujeitos.

Um exemplo de atuação é no Tribunal de Justiça do Pará, que de acordo com o *site* oficial do TJPA, atualmente possui 3 pedagogas atuando no Setor Psicossocial juntamente à equipe multidisciplinar na 1º Vara da Infância e da juventude para o cumprimento da Lei e as demais obrigações ali retidas.

1º VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, O TRABALHO PEDAGÓGICO E A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

O trabalho aqui inserido e exercido, provém principalmente na garantia de que haja o cumprimento da Lei para com a criança e adolescente, protegendo sua dignidade e provendo cuidado com seu estado físico e emocional. No que difere o trabalho pedagógico, é importante ressaltar, usando como exemplo o TJPA, que ele provém de indicadores, visto que:

As lotações dos pedagogos a partir do ano de 2006 ocorreram em diversas Varas: Varas da Infância e Juventude, Varas de Família, Varas dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes, Vara de Execução Penal, Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, entre outras.
(FREITAS; SILVA, 2013)

A 1º Vara da Infância e juventude trabalha para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes em situação de risco social, além do que concerne ao "Direito da convivência familiar e comunitária". Atua nos pedidos de adoção, processos de guarda, tutela, destituição do poder familiar, perda de guarda, emancipação, registro civil e alimentos. O Pedagogo atuante nesta área trabalha juntamente com o Serviço social e Psicólogo, formando a equipe multidisciplinar.

As equipes multidisciplinares formadas por psicólogos, assistentes sociais e pedagogos, se deparam diariamente com situações de pessoas mutiladas em sua dignidade, pelo abandono, desprezo, sofridas e com sentimento de impotência; fruto de situações e condições oriundas de relações sociais de submissão, opressão, exploração, violência e também de risco social [...]No tocante às áreas cível e administrativa da Vara da Infância e Juventude[...] uma equipe habilitada cuida de questões processuais afetas à adoção; habilitação para adoção e das medidas de proteção a crianças e adolescentes em situação de risco.

(Equipes multidisciplinares auxiliam juízes em suas decisões, jusbrasil.com.br)

De acordo com Freitas (2012), as equipes multidisciplinares foram implantadas pela exigência do ECA, para que haja a garantia dos direitos da criança e do adolescente, seguindo o § 1º do artigo 19:

Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária complementar, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, dedicada de forma fundamentada pela possibilidade e reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art.28 desta Lei (BRASIL, 1990)

Deve-se ter noção de que o trabalho aqui desenvolvido requer o entendimento de que irão lidar com situações delicadas, em caso de abuso, abandono, descaso, agressões físicas ou psicológicas, maus tratos, entre outros casos. Além de ser responsável também por questões legais de adoção. Um exemplar sobre a equipe interprofissional ou multidisciplinar da 1º Vara da Infância e da Juventude, é a do Tribunal de justiça do Pará, que é denominada de Setor Psicossocial, que atualmente possui três pedagogas, duas assistentes sociais e uma psicóloga, de acordo com o site oficial do TJPA.

Segundo Freitas (2012) e suas pesquisas referentes à época, o Objetivo do setor social é:

[...] é propiciar um atendimento sócio-psico-pedagógico às crianças e adolescentes em situação de risco e fornecer ao Juiz subsídios que facilitem a adoção de medidas pertinentes às exigências de cada situação. Art. 150 - Compete à equipe interprofissional, dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, promover o estudo de casos, mediante laudo escrito, ou verbalmente em audiência, bem como desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamentos, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico

A equipe multidisciplinar tem a responsabilidade de manter a criança ou adolescente em segurança, e ouvir os relatos tanto da vítima como do agressor. Cada relato deverá ser avaliado, pautado e repassado ao jurídico do caso, tendo a responsabilidade sobre a situação atual do sujeito e as possibilidades de resolução do caso.

De acordo com Freitas(2012), O trabalho do pedagogo, tanto nas varas Cíveis como criminais, se assemelham ao dos assistentes sociais e Psicólogos, contudo requer uma assistência pedagógica maior, não necessariamente incluindo a educação como parâmetro de análise da realidade, mas como base de estudo social. Como dito anteriormente, é realizado entrevistas com os menores e seus responsáveis, visando cumprir ordens judiciais; visitas domiciliares para obtenção de informações sobre a situação psicossocial dos menores (vale ressaltar que essas visitas são feitas com a equipe multidisciplinar); elaborar relatórios e fornecer, por escrito ou verbalmente, em audiência para o juiz sobre as condições do menor envolvido; desenvolver trabalhos de aconselhamento, entre outros.

O pedagogo deve elaborar estudos de caso, laudos, pareceres, avaliações, de acordo com as necessidades do juízo e até mesmo realizar perícias ou ser assistente técnico em determinados processos voltados para o campo jurídico. [...] (FREITAS; SILVA, 2013)

É válido salientar que, de modo específico para a sua atuação direta, não existe (até o momento vigente), de acordo com a palestrante, não há concursos próprios para pedagogos no Tribunal de justiça, um exemplar disto é o TJPA, que segundo Freitas e Silva (2013) houveram somente dois certames nos anos de 2006 e 2009 que ofertaram vagas para Analista Judiciário, que seria a área de especialidade pedagógica ali inserida. Como mencionado anteriormente, o trabalho do pedagogo se assemelha ao trabalho exercido aos demais envolvidos na equipe interprofissional, justamente por não haver uma especificação que requer uma formação além da superior. Contudo, ele se encontra apto a exercer suas designações justamente pelo conjunto habilidades e repertorio socioeducativo referente a formação pedagógica.

Portanto, por mais que ainda haja obstáculo sobre o que seria de fato o trabalho do pedagogo ali, já que sua falta de definição específica acaba que por gerar uma confusão sobre o que compete a sua função as demais envolvidas na equipe multidisciplinar, é inegável a relevância que tem o pedagogo e o exercício de suas funções para com a criança e adolescente, tanto nas questões legais de adoção e guarda, quanto vulnerabilidade dos sujeitos em questão.

Suas responsabilidades teórico-práticos que está diretamente ligada com a absorção e escrita de relatos, além de comprovações, laudos e diálogos descritos que são repassados ao juiz, está

interligado em toda e qualquer resolução que o caso obtiver. É de suma importância que haja o acompanhamento, também pedagógico, cumprindo de acordo com a lei, os objetivos pautados. É considerável atentar-se ao que se entende do principal papel do pedagogo na 1ª Vara da Infância e juventude, é nada mais do que uma construção diferenciada da qual ele foi designado a atuar em sua formação, isto é, a educação e um trabalho desenvolvido e moldado conforme sua área de designação, que transmite um outro olhar pedagógico tanto no seu exercício profissional, quanto aos lócus sociais vigentes, comprovando que seu trabalho é essencial para as demandas e resoluções.

Sendo assim, sua participação necessita de práticas e capacidades que exigem do pedagogo o exercício da educação construída de modo diferenciado do que é originalmente destinada, em que ele está apto a desenvolver uma estrutura de comunicação e um novo ambiente de trabalho no qual sua desenvoltura é baseada e pautada de acordo com sua formação acadêmica, visto que a mesma disponibiliza um formato na qual ele poderá desempenhar trabalhos pedagógicos em ambientes não escolares como o Tribunal de Justiça.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em vista disso, este artigo visou ampliar a compreensão sobre a análise do trabalho pedagógico exercido na 1ª vara da Infância e juventude no Tribunal de Justiça, como forma de reflexão sobre o que se trata e qual é sua funcionalidade. Em virtude do que se entende por um Pedagogo é de suma importância entender que seu trabalho ali desenvolvido é primordial para resoluções, acompanhamentos e análises, ele detém de informações cruciais, necessárias e exige uma finalidade coesiva em que ele está devidamente habilitado a exercer.

É importante ressaltar que em sua formação, o pedagogo está apto para atuar em áreas, como na qual ele é designado no Tribunal de Justiça, visto que sua formação é ampla e que trabalha em diversas vertentes, seguindo seu propósito de formação de acordo com as Diretrizes Curriculares para o curso de Pedagogia (MEC, 2006) e atuação em outras áreas que sejam necessários conhecimentos pedagógicos, em seu § 2º, em que determina que em sua formação deve haver, segundo as pesquisas de FREITAS (2012)

II - A aplicação ao campo da educação, de contribuições, entre outras, de conhecimentos como o filosófico, o histórico, o antropológico, o ambiental ecológico, o psicológico, o linguístico, o sociológico, o político, o econômico, o cultural

Sendo assim, reforça o entendimento do que o Pedagogo pode atuar e que sua funcionalidade na 1ª vara da Infância e juventude, requer o exercício e a prática estabilizada conforme sua formação visando as diretrizes do MEC e também de acordo com o ECA e suas designações. O amplo campo do trabalho pedagógico visa estabelecer uma melhor visão e condicionamento para o sujeito em questão e pretende viabilizar a interlocução entre a justiça e o menor, além de estabelecer um ambiente responsável e cauteloso para que haja, de forma moderada, uma confiança transmitida. Este trabalho possibilita a ampliação sobre o que é o seu local de trabalho e que papel ele ocupa dentre essas diversas possibilidades em formação, oriundas de uma capacidade instrumentalizada e institucional, responsável por formar o sujeito para uma diversidade de forma emancipadora.

REFERÊNCIAS

CONCEIÇÃO, R.; FREITAS, F.; PEREIRA DA SILVA, G. **O TRABALHO DO PEDAGOGO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ: desafios entre formação e atuação**. [s.l: s.n.]. Disponível em:

<<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2013/JornadaEixo2013/anais-eixo2-transformacoesnomundodotrabalho/PDF/otrabalhodopedagogonotribunaldejusticadopara.pdf>>

MONTAÑO, Carlos Eduardo. **O projeto neoliberal de resposta à "'questão social" e a funcionalidade do "terceiro setor"**. Lutas sociais, São Paulo, n. 8, p. 53-64,2002.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM EDUCAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO RIANE
CONCEIÇÃO FERREIRA FREITAS **O TRABALHO DO PEDAGOGO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ: os desafios da inovação no exercício profissional**.

[s.l: s.n.]. Disponível em: <<http://ppgedufpa.com.br/bv/arquivos/File/dissertriane.pdf>>.

Acesso em: 15 maio. 2023.

TJPA - 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém - COMPOSIÇÃO. Disponível em: <<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/1a-Vara-da-Infancia-e-da-Juventude-de-Belem/150240-COMPOSICaO.xhtml>>. Acesso em: 15 maio. 2023.

Tribunal de Justiça. Disponível em:

<<https://www.direitonet.com.br/dicionario/exibir/1017/Tribunal-de-Justica>>.

VALE, Cassio. **A educação como negócio social na Amazônia brasileira**, 199f.

Tese(Doutorado em Educação) – Universidade Fedreal do Pará, Belém, 2022.